



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 17/CEPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação/Russas, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **29 de novembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que a criação do Curso de Ciência da Computação da UFC no novo *Campus* de Russas representa um importantíssimo passo rumo ao desenvolvimento da mesorregião do Jaguaribe cearense em que será inserido, e que é uma ação determinante e definitiva no processo de expansão e interiorização da UFC;

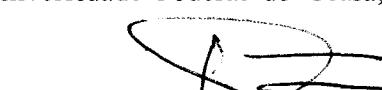
considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Computação atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P22509/13-12, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, bacharelado, na modalidade presencial, turno integral, com oferta anual de 100 (cem) vagas, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos, com início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado pelo *Campus* de Russas da Universidade Federal do Ceará, situado na Rua Felipe Santiago, s/n, Russas-CE, CEP 62900-000.

Art. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de novembro de 2013.


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor